

	largura destas mais que a metade, mantendo largura mín. livre de 1,20m para as ocupações em geral e de 1,65m para H-2 e H-3.			
14.	As portas que abrem no sentido do trânsito de saída, em ângulo de 90° , estão em recessos de paredes, não reduzindo a largura efetiva em valor > que 10 cm.			
15.	PCFs, que dividem corredores devem: <ul style="list-style-type: none"> a) ser também a prova de fumaça e ter visor transparente de área mín. de 0,07m², com altura mín. de 25 cm; b) abrir no sentido do fluxo; c) abrir nos 2 sentidos, caso o corredor possibilite saída nos 2 sentidos. 			
16.	Em H-2 e H-3 a rampa está conf. projeto (NE, EP ou PF); Nota: É obrigatória em H-3 . Exceto para pavimentos com elevador de emergência.			
17.	Na rampa o piso é regular, antiderrapante e a inclinação conf. projeto.			
18.	Na rampa estão instalados os corrimãos, guarda-corpos, sinalização e iluminação.			
Guarda-corpos em Geral				
19.	Toda saída de emergência é protegida por paredes ou guarda-corpos sempre que houver qualquer desnível > que 19 cm .			
20.	Todas as janelas e demais desníveis > 50cm possuem peitoris/guardas com altura mín. de 1,05m .			
21.	O material e sua fixação garantem segurança estrutural.			
22.	Altura mín. de 1,05 m; Em lanços de escadas e rampas internas pode coincidir com o corrimão variando de 92 a 1,05m .			
23.	A altura do guarda-corpo em escadas externas acima de 12 m é de no mín. 1,30m .			
24.	Afastamentos e aberturas de no máx. de 15 cm . Em industriais, depósitos e prisões em geral, esse afastamento poderá se estender até 50 cm.			
25.	Quando em vidro , é laminado ou aramado em desníveis de queda > 1,5m de altura, podendo ser de vidro temperado em desníveis abaixo desta altura.			
Corrimãos				
26.	O material e sua fixação garantem segurança estrutural.			
27.	Corrimão do caminhamento interno é contínuo . Nos patamares, somente o corrimão do lado interno da escada será contínuo. Nota: nas escadas NE o corrimão interno não precisa ser contínuo no <i>hall</i> do pavimento.			
28.	Se a escada for mais larga que 1,2m tem corrimão dos 2 lados .			
29.	Altura entre 80 – 92 cm. Nota: <ol style="list-style-type: none"> 1. Em lanços de escadas e rampas internas pode coincidir com o guarda-corpo variando de 92 cm a 1,05 m, desde que possibilite o apoio da mão e seja contínuo, como se corrimão fosse. 			
30.	Espessura entre 38 – 65 mm;			
31.	Afastamento da parede no mín. de 4 cm ;			
32.	As extremidades são voltadas para a parede ou outra solução alternativa.			
33.	Os corrimãos estrangulam a escada em no máx. 10 cm de cada lado.			
34.	As escadas e rampas com mais de 2,20m de largura possuem corrimão intermediário.			
35.	As extremidades dos corrimãos intermediários são embutidas no piso.			
Escadas de Uso Restrito – Se houver				
36.	Atende só aos mezaninos e áreas privativas , com população <= a 20. Nota: Podem ser de material combustível.			
37.	Locais que ocasionalmente tenham manutenções técnicas esporádicas e locais sem			

